



**CAMARA DOS DEPUTADOS**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2013  
(Do Sr. Onofre Santo Agostini)**

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino, no ensino fundamental e médio, a obrigatoriedade dos temas “Ética, Direito Constitucional e Direito Administrativo”.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei visa acrescentar o § 8º ao artigo 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluindo na base comum do currículo do ensino fundamental e médio as matérias extracurriculares “Ética, Direito Constitucional e Direito Administrativo”.

Art. 2º Acrescente-se ao artigo 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o § 8º com a seguinte redação:

“Art. 26. ....

§ 8º Os currículos de ensino fundamental e médio deverão conter a temática “Ética, Direito Constitucional e Direito Administrativo”. (NR)

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**JUSTIFICATIVA**

As disciplinas “Ética, Direito Constitucional e Direito Administrativo” são, tradicionalmente, solicitadas nos editais de concursos públicos e, mais que isto, são noções de direitos e obrigações do cidadão brasileiro.

Almeja, este projeto de lei, em sua primeira fase, noções de cidadania e, no ensino médio introdução de tópicos mais elaborados, baseados no direito administrativo, constitucional, e na lei do funcionalismo público, estabelecendo um treinamento, a médio prazo, tanto para o desenvolvimento da cidadania, quanto para a utilização de tais currículos em concursos públicos.

Portanto, contamos com o apoio dos nobres Pares, para a aprovação desta proposição, permitindo avanço significativo na absorção de direitos e deveres fundamentais dos cidadãos brasileiros.

Sala das Sessões, março de 2013

**Deputado Onofre Santo Agostini  
PSD/SC**